



Despacho Nº 2043/2021/SARH

sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

De: Eduardo Landim Miron
Gerente do Departamento de Monitoramento Profissional
SARH/SSP/DMP

Para: Marta Vasconcellos Carrilho
Subsecretária de Pessoas
SARH/SSP

Assunto: Ref.: Memorando nº 1930/2021/SARH - Despacho nº 115/2021/SRH; Memorando nº 2862/2021/SG; Ofício nº 385/2021 - DE efn, PEDIF - Pedido de Informação, nº 000055/2021

Prezada Senhora,

Em atendimento à requisição da Câmara Municipal de Juiz de Fora, materializada através do Ofício nº 385/2021, encaminho as informações prestadas pela Supervisão de Provimento e Vacância de Cargos, exarada através do Memorando nº 1930/2021/SARH, datado de 17 de fevereiro de 2021, que segue anexo.

Informamos, em complementação às informações prestadas pela SPVC, que, durante o estado de calamidade decorrente do novo coronavírus, é a Administração Pública Municipal proibida, de acordo com artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 17 de maio de 2020, que "estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências", admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares.

Atenciosamente,

Eduardo Landim Miron
Gerente do Departamento de Monitoramento Profissional

